CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 01.010.272/0001-35, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 515, Bairro Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.700-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **SÉRGIO PELLIZZARO,** portador da Carteira de Identidade n° 1.554.193 e CPF n° 568.209.099-34, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 103/2021, Pregão Presencial n° 46/2021** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aditar em 25% a quantidade ao item nº 11, do contrato original nº 166/2021 que tem por objeto a aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2022, conforme a planilha abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Produtos	Marca	Preço Unt.	Preço Total
11	137	UN	2626 - Cola branca escolar, tubo com no mín. 100gr e no máx. 110gr. Cola branca escolar, tubo com no mínimo 100gr e no máximo 110gr, com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser reabastecida.	acrilex	5,75	787,75
					Total	**787,75**

1.2. Tal aditivo justifica-se em virtude de mão ter sido previsto inicialmente essa quantidade para os alunos do ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 166/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 31 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato